



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N°. 99/2023 – do Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas de tabelionato, registro e outros referentes a transferência de lote sob nº de matrícula 48.890 à COHAPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de tabelionato, registro e outros, referentes a transferência de lote de terras sob nº (14-A) A e (14-A)- REM-B, (quatorze a)-a) e (quatorze –a) remanescente-be), com área de 10.319,67m² (dez mil, trezentos e dezenove metros e sessenta e sete centímetros quadrados) sob nº de matrícula 48.890.

Parágrafo único: O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, foi objeto de doação à COHAPAR, conforme Lei Municipal nº 3.895/2023.

Art. 2º As despesas para o atendimento das finalidades previstas nesta Lei, correrão pelas dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (01/12/2023)

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário